



EXTRATO DE PORTARIA DO SENHOR DIRETOR GERAL

Portaria nº 244 de 20 de setembro de 2012 *

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA – ADAB, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 23, I, b do Regimento aprovado pelo Decreto nº 9.023 de 15 de março de 2004, considerando:

- que a Bahia é o principal produtor nacional de manga do país;
- que as moscas-das-frutas são as principais pragas da fruticultura;
- que as moscas das frutas depreciam o fruto promovendo queda da qualidade;
- que os países importadores de manga impõem restrições quarentenárias;
- que o monitoramento e controle da praga são fundamentais para garantir a manutenção das exportações e a qualidade do fruto;
- e de acordo o que determina a Lei Estadual nº 10.434, de 22/12/2006 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 11.414, de 27/01/2009.

RESOLVE

Art. 1º - Criar a Comissão Técnica Regional do Norte e Sudoeste, para adotar medidas de controle da Mosca-das-Frutas, no Território baiano.

Art. 2º - A Comissão Técnica Regional que trata o art. 1º será constituída por representantes e suplentes das seguintes Instituições:

a - Da Comissão Técnica Regional do Norte

- I – Secretaria da Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária – SEAGRI;
- II – Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia – ADAB;
- III – Empresa Baiana de Desenvolvimento Agrícola – EBDA;
- IV – Superintendência Federal de Agricultura na Bahia – SFA/BA;
- V – EMBRAPA - Semiárido;
- VI – Secretarias de Agricultura Municipais;
- VII - Associação dos Produtores. e Exportadores de Hortifrutigranjeiros e Derivados do Vale do S. Francisco – VELEXPOR;
- VIII – Biofábrica Moscamed Brasil – BMB;
- IX – Universidade Estadual da Bahia - UNEB

b - Da Comissão Técnica Regional do Sudoeste:

- I – Secretaria da Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária – SEAGRI;

- II – Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia – ADAB;
- III – Empresa Baiana de Desenvolvimento Agrícola – EBDA;
- IV – Superintendência Federal de Agricultura na Bahia – SFA/BA;
- V – EMBRAPA, Mandioca e Fruticultura Tropical;
- VI – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
- VII – Secretarias de Agricultura Municipais;
- VIII – Associação dos Produtores de Manga de Livramento e Região para o Controle de Moscas-das-Frutas – APROMOL;
- IX – Biofábrica Moscamed Brasil – BMB

Parágrafo único - A Comissão Técnica Regional – CTR, será coordenada pelo representante da ADAB.

Art. 3º - A Comissão Técnica Regional – CTR terá as seguintes atribuições:

- I – estabelecer diretrizes, ações, metas e procedimentos operacionais nos pomares com incidência das pragas;
- II – identificar e propor aos órgãos competentes recursos financeiros para o desenvolvimento dos trabalhos;
- III – manter estreita articulação com as Prefeituras Municipais, Câmaras de Vereadores, Ministério Público e com todos os segmentos envolvidos com a produção agrícola;
- IV – Aprovar as Normas e Procedimentos, a serem adotadas para controlar as pragas referidas no Art. 1º desta Portaria.

Art. 4º - A Diretoria de Defesa Sanitária Vegetal da ADAB no âmbito de suas atribuições formalizará as solicitações a todos os participantes relacionados para indicarem os seus representantes Titulares e Suplentes, no prazo de 15(quinze) dias, a partir da publicação desta portaria.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO EMILIO TORRES
DIRETOR GERAL

*Republicado